



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 981 de 12 de Fevereiro de 2015.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.05.12.361.0723.1.045 4490.51.02/OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL/AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - R\$ 30.000,00.

Art. 2º O crédito especial autorizado pelo art. 1º desta lei será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

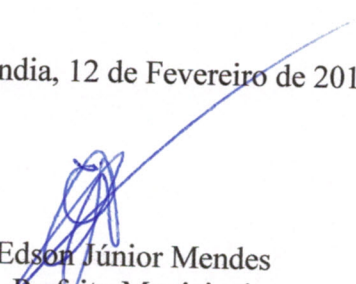
02.04.03.12.361.0403.1.041 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - R\$ 20.000,00

02.04.04.12365.0401.2.026 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordislândia, 12 de Fevereiro de 2015.


Edson Júnior Mendes
Prefeito Municipal